



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Ermelindo da Rocha Faria Júnior, brasileiro, empresário, casado, CPF nº047.324.908-16, residente e domiciliado na [REDACTED] Contagem/MG; **URCA AUTO ONIBUS LTDA.**, com sede na Rua Expedicionário Paulo Souza, nº570, Bairro Itatiaia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº19.169.614/0001-20, neste ato representada por Fernando Aguiar Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG M-173.860, CPF nº104.632.166-87, residente na [REDACTED] Belo Horizonte/MG e **VIAÇÃO FENIX LTDA.**, com sede na Rua Marfim, nº33, Bairro Novo Glória, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº08.877.756/0001-25, neste ato representada por Carla Papini Reis, brasileira, divorciada, empresária, RG MG-756.813, CPF nº373.004.076-68, residente e domiciliada na [REDACTED] Belo Horizonte/MG,

Considerando a implantação do serviço BRT (Transporte Rápido por Ônibus) no Sistema Metropolitano de Passageiros.

Considerando que integram o BRT a infraestrutura necessária a sua operação, incluindo Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e o Centro de Controle Operacional – CCO.

Considerando que o Edital nº 01/2007 já previa a criação de uma rede integrada de transporte com terminais de integração e estações que formariam uma rede tronco-alimentada.

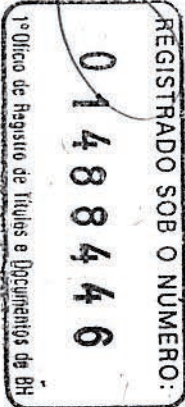
Considerando que conforme previsto no item 5.2 da Clausula Quinta do Edital nº 01/2007, eventuais atualizações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de transporte coletivo devem ser incorporadas ao escopo dos serviços prestados pela Concessionária.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do contrato, item 5.2 a SETOP deverá rever a tarifa estabelecida na concessão sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Considerando que essa transferência de responsabilidade deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Considerando que a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabeleceu que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador (Art. 9º, § 1º).

Resolvem celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 004/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transporte:
Masd 1.390.679-7

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 004/2008

Carimbo e assinatura ilegíveis



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 Agregar ao subitem D – Serviços Administrativos do item C – **Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional** da planilha de Custo do Sistema Metropolitano de Passageiros os custos constantes no Anexo I desse Termo Aditivo.
- 1.1.2 Para cumprimento do disposto nesse Termo Aditivo e no Segundo Termo Aditivo, a gestão dos terminais metropolitanos e das estações poderá ser realizada pelo **CONCESSIONÁRIO** em cooperação com os demais **CONCESSIONÁRIOS** e/ou com o Consórcio constituído para tal fim e integrado pelas empresas operadoras do sistema de transporte metropolitano.
- 1.1.3 Anualmente, quando dos cálculos dos reajustes tarifários, somente serão atualizados os parâmetros que compõe a metodologia de cálculos da tarifa do Sistema Metropolitano quando comprovados os valores pagos, discriminados nos Anexos I desse Termo e do Segundo Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2015.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP

Renato Guimarães Ribeiro
RENATO GUIMARAES RIBEIRO

Subsecretário de Regulação de Transportes – SUB-RT da SETOP

Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transporte
Masp 1.390.679-7

CONCESSIONÁRIO

EMPRESA LÍDER: LAGUNA AUTO ÔNIBUS LTDA

Wilson Reis Couto

Wilson Reis Couto
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01488446



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

[Signature]

INTERVENIENTE
ELDORADO TRANSPORTES LTDA.
Dawidson Gomes Carneiro

[Signature]
INTERVENIENTE
EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA
Ermelindo da Rocha Faria

[Signature]
INTERVENIENTE
TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Nilo Gonçalves Simão

[Signature]
INTERVENIENTE
TRANSVIA LTDA.
Ermelindo da Rocha Faria Júnior

[Signature]
INTERVENIENTE
URCA AUTO ÔNIBUS LTDA.
Fernando Aguiar Carvalho

[Signature]
INTERVENIENTE
VIAÇÃO FENIX LTDA.
Carla Papini Reis

[Signature]
Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.679-7

CÓPIA
ADICIONAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº de Ordem: 01488446

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01488446, livro nº A-86, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01488446, livro nº B-157, nesta data e AVERBADO a margem do Registro nº 01208184. Belo Horizonte, 25/02/2016. Emol 33,88 TUF 11,26 Recomece 2,03 Total 47,17

[Signature]
O Oficial

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajará, 329 - B31 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 30.186-100 - CEP: 31.555-810/0001-14
Dep: 00180-100 - CNPJ: 21.655.810/0001-14
www.trdoh.com.br - Tel: (31) 3224-6030
Registrador: Emílio C. de Mendez Guerra

9 7 7 8 8 7 1 0
REGISTRADO SOB O NÚMERO:
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Testemunhas:

Nome: Paula Poliane de M. Melo
CPF: 101.809.086-00

Nome: Richard Guimarães de Carvalho
CPF: 056.197.606-30

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajará, 329 - B31 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 30.186-100 - CEP: 31.555-810/0001-14
www.trdoh.com.br - Tel: (31) 3224-6030
Registrador: Emílio C. de Mendez Guerra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS:05.529-3

Selo Eletrônico Nº **AGM75771**
Cód. Seg.: **6005.4995.0257.6563**

Quantidade de Atos Praticados: **00007**
Molumentos: R\$35,91 - TFI: R\$11,26
Valor Final: R\$47,17
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Signature]
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajará, 329 - B31 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 30.186-100 - CEP: 31.555-810/0001-14
Masp 1.390.679-7



ANEXO I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

IV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Além dos serviços administrativos já estabelecidos no Anexo I do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão, para operação do serviço tronco-alimentado, dos terminais metropolitanos e das estações são necessários, ainda, mais um conjunto desses serviços, que poderão ser executados e fornecidos por terceiros, para atendimento ao adequado funcionamento das estações, terminais, quiosques e loja do rotor central.

Assim, incluem-se, também, dentro dos serviços administrativos os seguintes itens:

- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de água e esgoto;
- ✓ Limpeza, conservação e manutenção;
- ✓ Segurança 24 horas (vigilância desarmada);
- ✓ Manutenção e conservação de elevadores para portadores de necessidades especiais;
- ✓ Manutenção e conservação de banheiros (masculinos e femininos)
- ✓ Contratação de seguro patrimonial para as estações e terminais.

Caberá ao Concessionário responsabilizar-se pela manutenção e conservação somente dos elevadores e escadas rolantes relacionados na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ELEVADOR	ELEVADORES OTIS LTDA	<p>Tipo elevador de passageiros</p> <p>MODELO MADRID 99 (MLV)</p> <p>Designação: Sociais e Deficientes Físicos</p> <p>Capacidade: 630 kg (08 passageiros)</p> <p>Parada/Pavimentos: 02 (Térreo e 1º)</p> <p>Acionamento: Tensão Motriz – 220V/60 Hz</p> <p>Iluminação: 110V/60 Hz</p>	<p>Terminal Vilarinho Norte</p> <p>Elevador nº 0 Equipamento EL 2840</p>	01

Renato Guimarães Rib
Subsecretário de Regulação de Transp
Masp 1.390.679-7

Assessoria Jurídica
Masp 1381243-0

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

0148844.6

Isenção de Matrícula de Tráfego e Incentivos de BH



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ESCADA ROLANTE	ELEVADORES OTIS LTDA	Tipo: Escada Rolante XIZI Motor Tipo: Corrente Alternada Tensão Motriz: 220V/60 Hz	Terminal Vilarinho Norte Escada Rolante nº 10 Equipamento ER 2850	02
			Terminal Vilarinho Norte Escada Rolante nº 15 Equipamento ER 2851	
ELEVADOR	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	Tipo: Elevador de passageiros Designação: Sociais e deficientes físicos Capacidade: 600 Kg (8 passageiros) Parada/pavimentos: 02 (térreo e 1º) Tensão: Motriz - 220V/60Hz Iluminação: 110V/60Hz	Terminal São Gabriel Leste	01
ESCADA ROLANTE	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	Tipo: Escada rolante Capacidade: 9.000 pessoas/hora Velocidade linear: 0,5 m/s Motor tipo: corrente alternada Tensão: Motriz 380V/60 Hz Iluminação: 220V/60 Hz		02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				06

No Terminal Vilarinho e São Gabriel poderá ocorrer alternância de escadas rolantes disponibilizadas para uso, ou seja, não é necessário as duas estarem funcionando ao mesmo tempo.

Todas as despesas discriminadas acima deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento do consumo da energia elétrica, água/esgoto, da prestação de serviços de vigilância 24 horas, serviços de limpeza, conservação e manutenção, manutenção e conservação de elevadores e escada rolante, etc., até o dia 20 do mês subsequente.

Renato Guimarães Ribeiro
Secretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.679-7

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 004/2008

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

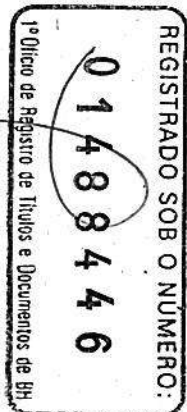


ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente e protocolada na Superintendência de Transporte Metropolitano a título de medição do reajuste praticado nas tarifas das passagens.

Ocorrendo danos causados, por terceiros, nos Terminais e nas Estações (decorrentes de atos de vandalismo, depredações, acidentes, dentre outros) deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1) Quando o dano prejudicar o conforto dos usuários e/ou à funcionalidade do bem danificado: O CONCESSIONÁRIO efetuará o reparo após autorização da SETOP que realizará o reembolso no prazo de 30 (trinta dias) das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.
 - 1.1) Esse procedimento deverá ser adotado, também, quando não for possível identificar o autor do dano.
- 2) Quando o dano prejudicar a operação e/ou a segurança dos usuários e empregados do serviço: O CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP, e propor a(s) ação(ões) pertinente(s) contra o(s) terceiro(s) que causou(ram) o dano, para ressarcimento dessas despesas.
 - 2.1) Caso não seja possível identificar o autor do dano, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP para reembolso, no prazo de 30 (trinta dias), das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.




Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.479-7


Eduardo Augusto de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

